



## Administração do Porto de Maceió - APMC

**PROCESSO Nº 371/12 de 04/05/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012 – LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE: PEDREIRO; AJUDANTE DE PEDREIRO; AUXILIAR DE ELETRICIDADE; MOTORISTA; RECEPCIONISTA; COPIEIRA; OFFICE-BOY E MOTO-BOY, COM FORNECIMENTO DE TODA A MAO-DE-OBRA.**

Impugnação ao edital de licitação *de forma extemporânea*, formulada pela empresa: **JOSÉ FERREIRA DA HORA JUNIOR - EPP** datada de 11 de outubro de 2012, protocolada sob nº 1.484/12 em 11/10/2012 às 11h:55min horas, e recebida por este Pregoeiro às 12h10min do dia 11/10/2012, relativo ao processo administrativo acima citado, questionando, sinteticamente o item 3.1 letra “a” do anexo I – Termo de Referência, do edital de licitação - como segue:

- a) “Evidenciamos em síntese a razão da nossa solicitação de impugnação do referido edital; tomando como base no item 03. DISCRICÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS e sub item 3.1 LOTE ÚNICO, do Anexo I, que estabelece um tempo mínimo de 02 (dois) anos de experiência para determinadas funções objeto dessa licitação. O que vai de encontro a Consolidação da leis do trabalho – CLT, através da inclusão do art. 422-A, por intermédio da Lei 11.644 de 10 de março de 2008.”

Em síntese é o relatório:

Mesmo que de forma extemporânea, consideramos a necessidade de efetuarmos ajuste no edital de licitação, em decorrência ds questionamento acima descrito, fica marcada a sessão publica para a realização do certame o dia **24/10/2012 as 10h00min horas**, em obediência ao § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, através do fone **(82) 2121-2557** em horário comercial e ainda através do e-mail: [licitacoes@portodemaceio.com.br](mailto:licitacoes@portodemaceio.com.br)

Maceió, 11 de Outubro de 2012.

**Cláudio Antônio Correia da Silva**  
Pregoeiro - Administração do Porto de Maceió

**JOSÉ FERREIRA DA HORA JUNIOR - EPP**  
Fax nº 2122-6000  
A/C: Sr. José Ferreira da Hora Jr.